

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 1075
Proc. nº: 031001-8016
Rubrica: 6

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-CPL/PMB

Ao sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, deu-se através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 372 de 29 de novembro de 2019, o resultado final da Tomada de Preços Nº 004/19.

Na primeira reunião, marcada para o dia 13/11/2019 às 09hs, participaram as seguintes empresas:

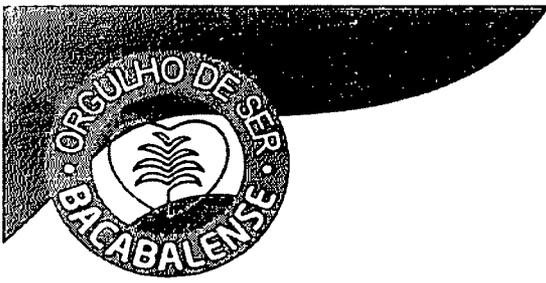
1. **R. R. QUARESMA;**
2. **CONSTRUTORA RAMPA LTDA;**
3. **G. DE SOUSA DA SILVA-ME;**
4. **JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
5. **A. A. MATOS EIRELI - ME.**

Na fase de habilitação todas as participantes ficaram inabilitadas de acordo com as seguintes razões:

1. **R. R. QUARESMA**, por não ter atendido ao quantitativo mínimo exigido na letra b.1 item 6.3 do edital, nos subitens 10.8 e 14.4;
2. **CONSTRUTORA RAMPA LTDA** por não ter atendido ao quantitativo mínimo exigido na letra b.1 item 6.3 do edital, nos subitens 7.4 e 14.4;
3. **G. DE SOUSA DA SILVA - ME** por não ter atendido ao quantitativo mínimo exigido na letra b.1 item 6.3 do edital, nos subitens 10.6, 10.8, 7.4 e 14.4;
4. **JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por ter apresentado a declaração de não visita sem a assinatura de seu responsável técnico conforme exigido no item 14.8 do Edital;
5. **A. A. MATOS EIRELI - ME** por não ter atendido ao quantitativo mínimo exigido na letra b.1 item 6.3 do edital, nos subitens 10.8, 7.4 e 14.4.

Diante do resultado o Presidente da Comissão perguntou aos licitantes se gostariam de interpor recurso contra a decisão da Comissão, e os mesmos decidiram não interpor recursos. Sendo assim a Comissão decidiu por abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, de acordo com o § 3º, art. 48º da Lei nº 8.666/93, diante do prazo fora marcada reunião para apresentação da nova documentação na da de 26/11/2019 às 09hs.

Na segunda reunião, marcada para o dia 26/11/2019 às 09hs, participaram as seguintes empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1076
Proc. nº: 03.1001.9010
Rubrica: 0

1. CONSTRUTORA RAMPALTDA;
2. A. A. MATOS EIRELI - ME.

Diante das alegações apresentadas a Comissão decidiu suspender a sessão para que fosse feita a devida conferência e diligência a respeito dos Acervos Técnicos apresentados pelas licitantes, e para certificação eletrônica das certidões apresentadas.

No dia 28/11/2019 a Comissão deu o resultado da fase de habilitação das licitantes, o qual foi publicado nos Diários Oficiais do Município, Estado e União, sendo o mesmo encaminhado aos licitantes através do correio eletrônico. De acordo com o resultado, ficou estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, para interposição de recursos contra a decisão da Comissão, sendo dada vistas ao processo para as licitantes interessadas.

Decorrido o prazo recursal, e diante da não apresentação de recursos contra a decisão da Comissão. A Comissão convocou os interessados para continuidade do certame e abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, ficando então marcada para o dia 26/12/2019, às 09:00hs, o qual foi publicado nos Diários Oficiais do Município e União, sendo o mesmo encaminhado aos licitantes através do correio eletrônico.

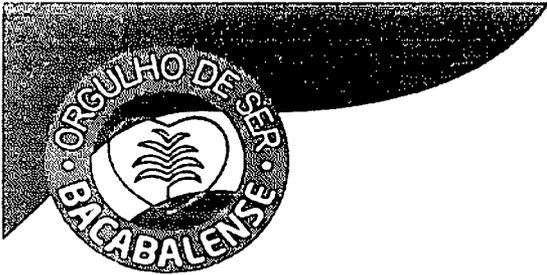
Em virtude do Decreto Municipal nº 028/19-GAB/PMB, o qual dispõe sobre o recesso da Prefeitura e demais setores, a Comissão decidiu adiar a reunião anteriormente marcada para o dia 26/12/2019, ficando então marcada para o dia 07/01/2020, às 09:00hs, o qual foi publicado nos Diários Oficiais do Município, Estado e União, sendo o mesmo encaminhado aos licitantes através do correio eletrônico.

Na terceira reunião, marcada para o dia 07/01/2020 às 09hs, deu-se apresentação do resultado da fase de habilitação, ficando assim habilitada a empresa **CONSTRUTORA RAMPALTDA**, por ter atendido a todos os requisitos estabelecidos no Edital. Sendo assim a Comissão informa que os envelopes de propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição dos interessados para retirada, se dentro de 30 (trinta) os envelopes não forem retirados a Comissão se reserva no direito de destruí-los.

Na fase de propostas foi aberto pela Comissão o envelope de proposta da empresa habilitada tendo como resultado o seguinte:

1. **CONSTRUTORA RAMPALTDA**, apresentou proposta com o valor global de **R\$ 121.494,80 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Diante do exposto a Comissão então dá o seguinte resultado do julgamento das propostas, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 1077

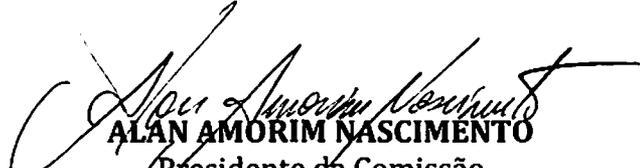
Proc. nº: 03.0001.2010

Rubrica: 7

1. CONSTRUTORA RAMPALTD, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 121.494,80 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Sendo assim a Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA RAMPALTD por estar em conformidade com a legislação em vigor e com as condições estabelecidas no Edital.

Bacabal - MA, 08 de Janeiro de 2020,


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da Comissão


GAÚNCIO DE RIBAMAR CASTRO
Membro da Comissão